



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

PRAZO: de 28 de julho de 2023 a 27 de julho de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. Martin José Gonçalves, nº 395, KM 425, bairro Sanga da Toca, na cidade de Araranguá (88.913-899), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.375.607/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **Edmar Ciro de Oliveira**, portador do CPF sob o nº 037.492.169-59 e RG nº 3654027, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: contato@pavsulafaltos.com.br / (48)3632-5151 / (48)3628-2028), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ)**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ)**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses de **28 de julho de 2023 a 27 de julho de 2024**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.54 – Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	485	3978	3.3.90.30.54
00	08/01	509	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	487	3979	3.3.90.30.54
00	08/01	504	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	486	3980	3.3.90.30.54

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.54 – Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.7821.0032.2.057	505	2812	3.3.90.30.54

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 50/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 11 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1 Dados: 2023.07.12 08:34:21 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

EDMAR CIRO DE Assinado de forma digital por EDMAR
OLIVEIRA:03749216959
CIRO DE OLIVEIRA:03749216959
Dados: 2023.07.12 10:05:25 -03'00'

.....
Edmar Ciro de Oliveira
Pavsul Asfaltos e Pavimentações Ltda
DETENTORA

Testemunhas:
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de concreto betuminoso a quente - C.B.U.Q, emulsão asfáltica e massa asfáltica, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	800,0	SC	MASSA ASFALTICA (C.B.U.Q.) USINADA A QUENTE, COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 119°C, PREPARADA COM AGREGADOS PETREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME EM APROXIMADAMENTE 6% MODIFICADO POR POLIMEROS E PROCESSO DE MISTURA, NAO EMULSIONADO, QUE PASSA 100% EM PENEIRA 3/8, PARA APLICACAO A FRIO, EMBALADO EM SACA DE 25 KG	38,5000	30.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						30.800,00

R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)

2. Justificativa:

2.1. As aquisições dos lotes serão destinadas a realização de recuperação paliativa da pavimentação asfáltica em ruas do perímetro urbano da cidade, chamada de “operação tapa-buracos”. Com a ocorrência de chuvas constantes e com o aumento de veículos trafegando diariamente por estas vias, os danos causados nesta pavimentação são de grande monta. Como forma de minimizar os problemas, já que a pavimentação total demanda de altas cifras e o município não tem, na maioria das vezes condições financeiras para investimentos no setor, a solução mais econômica e imediata é a recuperação, através da operação tapa-buracos. Esta medida visa também garantir a segurança, evitando acidentes e danos aos veículos que circulam pela cidade.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas e estão de acordo com levantamento efetuado pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

*“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo** e **utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**.”*

4. Avaliação do Custo:

O custo total estimado deste termo de Referência é de **R\$ 619.240,00 (seiscentos e dezenove mil duzentos e quarenta reais)**, conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado para esta ata de registro conforme item 1 deste.

4.1. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.2. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor do **LOTE 01** é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.2. **LOTE 02**, considerando que durante a fase interna do processo, mais precisamente quando da pesquisa de mercado, não foram encontrados 03 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente para o fornecimento projetado, nos termos do Art. 49, II da Lei Complementar 123/2006.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade nos locais especificados pelo Contratante, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.11. Responsabilizar-se por todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.13. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.14. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.15. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos lotes:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado o Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada lote se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.6. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses. **de 28 de julho de 2023 a 27 de julho de 2024.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.3. A Administração indica como fiscal, o Técnico de Estradas Atalibio Alves Antunes, Decreto nº 19.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Atalibio Alves Antunes
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Coronel Vivida, 24 de maio de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 112/2023 - Pregão Eletrônico nº 37/2023.
OBJETO: Aquisição de dietas especiais para alimentação e nutrição de crianças do Município de Verê-PR.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 48.297,50 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cota de Despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Grupo da fonte
3400	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa A. L. GRAMS COMERCIAL LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 113/2023 - Pregão Eletrônico nº 37/2023.
OBJETO: Aquisição de dietas especiais para alimentação e nutrição de crianças do Município de Verê-PR.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 99.794,00 (Noventa e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cota de Despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Grupo da fonte
3400	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 114/2023 - Pregão Eletrônico nº 37/2023.
OBJETO: Aquisição de dietas especiais para alimentação e nutrição de crianças do Município de Verê-PR.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 17.062,00 (Dezesseis Mil e Sessenta e Dois Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cota de Despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Grupo da fonte
3400	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ROSILENE VIEIRA LOPES ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 115/2023 - Pregão Eletrônico nº 37/2023.
OBJETO: Aquisição de dietas especiais para alimentação e nutrição de crianças do Município de Verê-PR.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 14.847,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cota de Despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Grupo da fonte
3400	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: 36/2023 - MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de produtos para compor kits nataline, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Verê/PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PRODUTO DA BOLA DE GELÉ	10	45,00	4.500,00
02	PRODUTO DA BOLA DE GELÉ	10	2,00	200,00
03	PRODUTO DA BOLA DE GELÉ	10	30,00	300,00
04	PRODUTO DA BOLA DE GELÉ	10	20,00	200,00
05	PRODUTO DA BOLA DE GELÉ	10	5,00	50,00
06	PRODUTO DA BOLA DE GELÉ	10	7,00	70,00
07	PRODUTO DA BOLA DE GELÉ	10	1,00	10,00
08	PRODUTO DA BOLA DE GELÉ	10	30,00	300,00
09	PRODUTO DA BOLA DE GELÉ	10	10,00	100,00
10	PRODUTO DA BOLA DE GELÉ	10	37,00	370,00
11	PRODUTO DA BOLA DE GELÉ	10	10,00	100,00
12	PRODUTO DA BOLA DE GELÉ	10	6,42	64,20
13	PRODUTO DA BOLA DE GELÉ	10	14,00	140,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 36/2023 - Pregão Eletrônico: R\$ 45.054,00 (Quarenta e Cinco Mil e Cinquenta e Quatro Reais).
Homólogo e adjudica a presente licitação,
Verê - PR, 13 de julho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: 27/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de revisão periódica do veículo HB20 Sense placa SDW1D70, da Secretaria Municipal de Saúde. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SANTA DE CONDIÇÃO DE VEICULO SEM	1	300,00	300,00
02	SANTA DE CONDIÇÃO DE VEICULO SEM	1	300,00	300,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 27/2023 - Inexigibilidade: R\$ 602,33 (Seiscientos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Três Centavos).
Homólogo e adjudica a presente licitação,
Verê - PR, 13 de julho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Decisão em manter a aplicação de penalidades.
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.
Torna público o resultado da habilitação na Tomada de Preços nº 06/2023.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 14 de JULHO de 2023, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 12/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ nº. 07.797.967/0001-95
Objeto: Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência: 01/07/2024
Prazo de execução: 01/07/2024
Data assinatura: 01/07/2023

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2023/GR. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 64/2023, PROCESSO Nº 66/2023, EMENDA PARLAMENTAR 37020013, PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e FUNDAÇÃO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM, inscrita no CNPJ nº 77.013.506/0001-80. **OBJETO:** Mutua colaboração entre os entes signatários para a implementação de ações relativas à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, cujas diretrizes de atuação estão regidas pelas Orientações Técnicas emanadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Para o fim especificado supra, o Município Cedente Cede à Organização De Sociedade Civil (Osc) Cessionária 01(Lim) Veículo Tipo Zero Quilômetro, Hyundai HB20, 10m Sense, Chassi 9bhc51aapp421348, Ano Fab: 2023 Mod: 2023 Código: 08671619562, Motor: F3lep049781, Cor: Branco Atlas, Motoriz: 1000, Polândia: 00 Cv, Alcool/Gasolina, Renavam: 013369282827, Nº De Portas 04, 05 Passageiros; PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos. Pato Branco, 12 de Julho de 2023. Marlene Frizon Dalla Valle - Representante Legal, Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 113/2023, DISPENSA Nº 30/2023, PROCESSO Nº 129/2023. PARTES: Município de Pato Branco. CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ: 75.110.585/0005-25. **OBJETO:** serviços profissionais especializados objetivando promover o desenvolvimento das agroindústrias familiares de Pato Branco nos eixos estratégicos comportamental, gestão, produção e mercado, com o objetivo de aumentar a produtividade, incrementar a qualidade dos alimentos e agregar valor, gerando reconhecimento técnico e de mercado aos produtos, processos e gestão dos empreendimentos, em atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura. **VALOR TOTAL:** R\$ 107.000,00. Pato Branco, 13 de Julho de 2023. José Gava Neto e Vitor Roberto Tioqueta Representantes Legais. Robson Cantu - Prefeito.

Prefeitura de Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ITENS 01, 04, 06 e 09 COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI, SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL. ITENS 02, 03, 05, 07, 08 e 10 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. ITENS 06, 07, 09 e 10 PESSOA FÍSICA (PRODUTOR RURAL). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 17 de julho de 2023 até às 08h do dia 27 de julho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 27 de julho de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 27 de julho de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.260.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 13 de julho de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.**

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 50/2023. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de concreto betuminoso a quente - C.B.U.Q, emulsão asfáltica e massa asfáltica. Prazo: 12 meses. 28 de julho de 2023 a 27 de julho de 2024. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
03/2023	S. ZANAGHINI TERRAS ENGENHARIA LTDA.	08.481.3380/01-09	620.000,00
05/2023	PRATA AFALTOES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.	18.078.890/01-11	30.000,00

Coronel Vívda, 13 de julho de 2023. Anderson Manoel Barros, Presidente.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 01/2023. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus necessários à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Consórcio Pinhais com sede em Coronel Vívda - PR. Prazo: de 12.07.2023 a 11.07.2024. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
01/2023	CPA LUBRIFICADORA SPA	13.180.286/0001-51	54.750,00
02/2023	CV TIREX LTDA	28.888.412/0001-09	283.000,00
03/2023	SP COMERCIO DE PNEUS LTDA	13.888.867/0001-55	8.340,00
04/2023	J.E PNEUS LTDA	48.810.213/0001-47	18.750,00
05/2023	RECUPADORA MARRONES LTDA	19.898.418/0001-59	55.140,00
06/2023	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	17.552.611/0001-06	113.970,00
07/2023	PK KASCALIN & CIA. LTDA	22.198.650/0002-96	17.000,00
08/2023	SETINI & TITANI LTDA	10.842.744/0001-74	2.394,00

Coronel Vívda, 13 de julho de 2023. Anderson Manoel Barros, Presidente.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 006/2023 de 13/07/2023 - Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 de 29/05/2023 Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 de 29/05/2023 Cargo Público: Nutricionista

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº Protocolo
1	1ª	MARINA REGINA DOS SANTOS	1749/23

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7591, de 14 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Manguerinha

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 004/2023 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, foi vencedora do objeto: Seleção de proposta visando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução sob regime de empreitada global (material e mão de obra) 8.500 m2 e de pavimentação asfáltica no quadro urbano do Município de Manguerinha. Contrato de Repasse nº 939349/2022/MAPA/CAIXA, com o valor global de R\$ 912.220,00 (novecentos de doze mil, duzentos e vinte reais).
Manguerinha, 13 de Julho de 2023.
ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público a para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 132/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares a serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do município de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de Julho de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 14 de julho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET
Realeza, 13 de julho de 2023.
DIANA BAMBERG - Pregoeira

		(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 04/jul/2023 as 09h e 57m.

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil
CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:ED89C55A

**CONSORCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
CP - RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO
SIMPLIFICADO.PDF**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
CONSORCIO PUBLICO		
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.131.033,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.131.033,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.131.033,63	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	544.237,28	48,12
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	1.357.240,36	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	248.827,40	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	180.965,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação de Receita	79.172,35	7,00

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 04/jul/2023 as 09h e 59m.

ANDERSON M. BARRETO
Presidente Analista

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:15572C93

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 006/2023 DE 13/07/2023 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

EDITAL Nº. 006/2023, de 13 de julho de 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 DE 29/05/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 002/2023 de 29/05/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 005/2023 de 06/07/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação de candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 002/2023 de 29/05/2023, para o provimento de vaga temporária de Nutricionista, conforme abaixo:

Cargo: NUTRICIONISTA

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	MARIANA REGINA DOS SANTOS	1º	1749/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **14 (quatorze) de julho de 2023**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 002 de 29/05/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 4º Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão - PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:39981F6A



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS Nº 104 E 105**

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 50/2023. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de concreto betuminoso a quente - C.B.U.Q, emulsão asfáltica e massa asfáltica. Prazo: 12 meses. 28 de julho de 2023 a 27 de julho de 2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
104/2023	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM	05.461.328/0001-29	560.000,00

	LTDA		
105/2023	PAVSUL ASFALTOS PAVIMENTAÇÕES LTDA	R	18.375.607/0001-11 30.800,00

Coronel Vivida, 11 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:4DE2096F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ITENS 01, 04, 06 e 09 COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI, SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL. ITENS 02, 03, 05, 07, 08 e 10 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. ITENS 06, 07, 09 E 10 PESSOA FÍSICA (PRODUTOR RURAL). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 17 de julho de 2023 até às 08h do dia 27 de julho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 27 de julho de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 27 de julho de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.260.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de julho de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:4316BCB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 01/2023. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus necessários à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Consórcio Pinhais com sede em Coronel Vivida – PR. Prazo: de 12.07.2023 a 11.07.2024. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
01/2023	CPX DISTRIBUIDORA S/A	10.158.356/0001-01	84.720,00
02/2023	CV TYRES LTDA	28.888.423/0001-09	285.280,00
03/2023	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	03.805.667/0001-50	5.349,00
04/2023	J.E PNEUS LTDA	48.910.213/0001-87	13.752,00
05/2023	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	05.689.415/0001-38	53.740,00
06/2023	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	77.092.617/0001-09	113.927,60
07/2023	RK KASCZUK & CIA LTDA	22.196.632/0002-96	17.000,00
08/2023	SETIM & TITON LTDA	20.862.784/0001-74	2.558,40

Coronel Vivida, 11 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Presidente.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:FC4AC45F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVO

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 29/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: MANG FOODS DISTRIBUIDORA, CNPJ/MF sob o n.º 47.669.925/0001-93. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os lotes 05, 09, 10, 48, 60, 61 e 64, a partir do dia 12 de julho de 2023. O valor total deste aditivo é de R\$ 31.926,68. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.



Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:93BDAF6F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL DISP 54/2023

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, E A EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Processo de Licitação nº 147/2023, Modalidade de Dispensa de Licitação por DISPENSA sob nº 54/2023. OBJETO: Contratação de empresa na área financeira para executar o serviço de recolhimento de tributos; Secretaria Municipal de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO Nº 220/2023. Com vigência de 60 (sessenta) meses.

EMPRESA CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"CAIXA ECONÔMICA FEDERAL", inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.360.305/0001-04.	R\$ 80.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EC4C771F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 03, DE 13 DE JULHO, DE 2023.

SUMULA: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do aceite ao cofinanciamento estadual para Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a Produtos de Higiene Íntima.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 297/2020, e deliberação da plenária do dia 13 de julho, de 2023:

Resolve

Art.1º - Aprovar, de acordo com a Deliberação nº078/2022/CEDCA, o Termo de Adesão ao cofinanciamento estadual via Fundo a Fundo, no valor de R\$8.000,00, para Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a Produtos de Higiene Íntima;

Art.2º - Aprovar, de acordo com a Deliberação nº078/2022/CEDCA, o Plano de Ação para execução do cofinanciamento estadual para Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a Produtos de Higiene Íntima;